



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objetivo deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TOLDOS e COBERTURAS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, visando atender as necessidades das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justificativa tendo em vista a necessidade da correta adequação das unidades escolares, garantir o bom funcionamento das atividades fins no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo e **sem reajuste**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

4.2. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas**, sob pena de recusa da entrega.

4.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas das contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo, na seguinte funcional programática:

Ensino Infantil – Pré Escola - 12.365.0002.3029.0000 Ficha: 215.

Ensino Infantil – Creche - 12.365.0002.3029.0000 Ficha: 202.

Ensino Fundamental - 12.365.0002.3029.0000 Ficha: 172.





6.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

6.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

6.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

CRECHE

CRECHE					
ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Cortina	2,16 x 2,80	1	1.340,00	EMEIETI PROFª NADIR MONARI
2		2,63 x 2,80	2	3.262,00	
3		2,43 x 2,80	2	3.014,00	
4		2,95 x 2,80	2	3.658,00	
5		3,13 x 2,80	2	3.882,00	
6		2,73 x 2,80	2	3.386,00	
7		3,00 x 2,80	1	1.860,00	
Total da Unidade Escolar				20.402,00	REQ:5404

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Cortina	2,60 x 2,80	2	3.224,00	EMEIETI ALVARO LIPERA
2		1,85 x 2,80	1	1.147,00	
3		1,30 x 2,80	2	806,00	
4		4,68 x 2,80	1	2.902,00	
5		4,56 x 2,80	2	5.656,00	
6		4,50 x 2,80	6	16.740,00	
7		2,40 x 2,80	1	1.488,00	
8		3,67 x 2,80	3	6.828,00	
9		2,95 x 2,80	2	3.658,00	
10		3,10 x 2,80	2	3.844,00	
11	Toldo fixo Policarbonato 6 mm	5,50 x 2,70	1	11.880,00	
Total da Unidade Escolar				58.173,00	REQ:5405

TERMO DE REFERÊNCIA – Toldos





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Fixo	6,80 X 1,10	1	4.862,00	EMEIETI ABIGAIL CAMARGO JULIANI
Total da Unidade Escolar				4.862,00	REQ:5408

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Cortina	2,50 x 2,80	1	1.555,00	EMEIETI ARMANDO TRAMONTINA
2		3,10 x 2,80	5	9.610,00	
Total da Unidade Escolar				11.165,00	REQ:5409

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Cortina	4,60 x 2,80	1	2.852,00	EMEIETI TERESA RODRIGUES FREIRE
2		3,15 x 2,80	2	3.906,00	
3		3,40 x 2,80	1	2.108,00	
4	Toldo fixo Em lona	4,00 x 1,20	1	3.120,00	
5		2,90 x 1,50	5	14.140,00	
6		2,80 x 1,50	2	5.460,00	
7		2,50 x 1,10	2	3.575,00	
Total da Unidade Escolar				35.161,00	REQ:5410

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Cobertura de telha sanduiche com pés de sustentação	9,00 X 5,00	1	40.500,00	EMEIETI KELLY REGINA VENTURINI SILVA
2	Túnel de Policarbonato 6 mm	3,50 X 10,50	1	33.075,00	
Total da Unidade Escolar				73.575,00	REQ:5406

INFANTIL - PRÉ

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Cortina	2,98 x 2,80	4	7.392,00	EMEIETI SEMIRAMIS ANITTA TUCCI
2		3,02 x 2,80	8	14.984,00	
3		2,95 x 2,80	2	3.658,00	
4	Toldo fixo Policarbonato 6 mm	16,60 X 3,20	1	47.808,00	
Total da Unidade Escolar				73.842,00	REQ:5407

TERMO DE REFERÊNCIA – Toldos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



FUNDAMENTAL

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Fixo em lona	2,50	1	2.438,00	EMEF HENRIQUE MARTINELLI
2		1,90	2	2.470,00	
3	Toldo Fixo em lona com pés sustentação	3,00 x 2,50	1	5.250,00	
4	Toldo Cortina com calha	1,70	1	1.054,00	
Total da Unidade Escolar				11.212,00	REQ:5411

ORD	PRODUTO	MEDIDA (m)	QT DE	VALOR TOTAL	UNIDADE ESCOLAR
1	Toldo Túnel	21,0 x 3,0	1	44.100,00	PROJETO CRESCER
Total da Unidade Escolar				44.100,00	REQ:5412

8. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRÔNICA e julgada por menor preço unitário;

8.2. O modo de disputa será ABERTO;

8.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

8.4. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

8.5. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO**.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após o envio do Pedido e Ordem para Fornecimento, a ser enviado pelo Departamento de Compras e Licitações;

9.2. A menos que haja solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitações de volume ou peso do transporte não serão aceitas entregas parceladas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São de responsabilidades do contratante a lavratura do contrato (se for o caso), com base nas disposições da Lei Federal 14133/21.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações

TERMO DE REFERÊNCIA – Toldos





assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada com os recebimentos atestados pela secretaria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do item, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

11.2. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas;

11.3. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacradas de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

11.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega;

11.5. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão na entrega dos produtos;

11.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

11.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

12.1.1. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

12.1.1.1. **Advertência:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga:** Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

TERMO DE REFERÊNCIA – Toldos





- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibatinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n. 12846 de 01 de agosto de 2013.
- 12.1.1.4. **Multas:** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- 12.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:
- a. **atraso de 1 (um) dia** – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b. **atraso de 2 (dois) dias** – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c. **atraso de 3 (três) dias** – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 12.1.1.4.2.1. Atraso superior a **3 (três) dias** será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.1.4.1.

13. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

13.1. O local de entrega será diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. José Zapata, 125, Jd Centenário, em Ibatinga/SP, no horário das 08h00 às 12h00.

13.2. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório;

13.3. Constatada irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ibatinga, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:





- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes no TR determinando sua substituição/correção;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) o recebimento não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibitinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.

Ibitinga, 23 de outubro de 2025.

	KARINA ROSSI ASSME NAKAMURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	---

TERMO DE REFERÊNCIA – Toldos

